



Asssembleia Legislativa do Estado de Rondônia

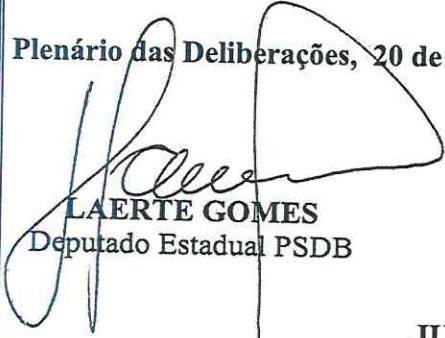
LIDO NA SESSÃO DO DIA

19 MAI 2020

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
		962/20
AUTOR : DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB		
<i>“Requer à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que seja oficiado ao Ilmo. Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga, ocupante do cargo de Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN, para que preste informações, quanto a atuação de comissões naquela autarquia estadual.”</i> O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, Requer à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que seja oficiado ao Ilmo. Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga, ocupante do cargo de Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN, que em conformidade com o que dispõe a Constituição Estadual – artigo 29 c/c o artigo 46, e, ainda o Regimento Interno desta Casa Legislativa – artigo 179, preste no prazo de dez dias, improrrogáveis, as seguintes informações: I – Quantitativo de comissões existentes no DETRAN, suas atribuições e local de atuação; II – Nominar os membros e seus respectivos presidentes destas comissões, além de concomitantemente identificar os respectivos cargos e lotação funcional; III – Remuneração recebida (gratificação, jetons, ou outras formas de pagamento), por parte dos membros destas comissões; IV - Quantitativo de gasto financeiro anual por parte do DETRAN, com a atuação destas comissões.		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB		
V – Cópia de atas das reuniões destas comissões, no período de janeiro de 2019 até a presente data.			
Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2020.			
 LAERTE GOMES Deputado Estadual PSDB			
JUSTIFICATIVA			
A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado. Desta forma, ancorado constitucionalmente e regimentalmente, é que está sendo requerido ao DETRAN, que preste no prazo legal, as informações elencadas. Aplica-se a presente proposituras, os termos contidos na Constituição Estadual e no Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2020.			